

Anexo à Instrução nº 15/2001

Banco de Portugal
Departamento de Supervisão Bancária

III PARTE - PROVISÕES PARA RISCO PAÍS

INSTITUIÇÃO:

Situação em: / /

Unidades (€): mil euros
euros

	ACTIVOS FINAN- CEIROS E ELEMEN- TOS EXTRAPATRI- MONIAIS (1)	SITUAÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS a) A e) DO Nº 12º - 1) DO AVISO Nº 3/95 (2)	RISCOS DOMICILIADOS EM FILIAIS SUJEITOS A PROVISIONAMENTO (3)	BASE DE INCIDÊNCIA (4)=(1)-(2)+(3)	FACTOR (5)	PROVISÃO MÍNIMA (6) = (4) X (5)	PROVISÃO EXISTENTE (7)	DIFERENÇA (8)=(7)-(6)	OBSERVAÇÕES (9)
PAÍSES POR GRAU DE RISCO									
Risco nulo					0				
Risco baixo					0.10				
Risco médio					0.25				
Risco elevado					0.5				
Risco muito elevado					0.75				
TOTAL									

(*) As instituições cujo activo líquido seja inferior a 100 milhões de euros devem preencher o mapa utilizando como unidade de referência o euro.

Nota: No presente quadro não devem ser consideradas as situações que se encontrem cobertas por provisões para outras finalidades nos termos do ponto 1.1. da Instrução nº 94/96. Nos casos previstos nos pontos 1.3 e 1.4 da referida Instrução apenas devem ser indicados os valores sujeitos a Provisão para Risco País.

Declaramos que a informação contida neste quadro está de acordo com os registos contabilísticos e outros suportes de informação desta instituição.

O Responsável pela Informação

O Responsável pela Gestão